



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO

Praça Capitão José da Penha, s/n - Centro - São José de Mipibu/RN
CNPJ. - 08.365.850/0001-03

Lei nº 727/2000 – GP/PMSJM

Denomina Rua e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de São José de Mipibu**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua João Peixoto, a Rua Projetada, localizada próximo ao CAIC, entre as residências da Av. Senador João Câmara, de nº 610, pertencente ao Sr. Paulo Varela Vilela e nº 598 pertencente ao Sr. Arlindo Felipe da Silva, neste município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2000.


ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Art. 4º - A não construção do espaço físico, com a implantação e funcionamento da empresa **DANIEL DE SOUZA - ME**, na área acima mencionada, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data em que se efetivar a presente doação, acarretará, automaticamente, a reversão do mencionado terreno ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º - A empresa **DANIEL DE SOUZA - ME** fica obrigada a utilizar, nos serviços necessários à sua construção e implantação, mão-de-obra prioritariamente local, salvo nas funções estritamente técnicas.

Art. 6º - Quanto ao funcionamento, a indústria supracitada fica condicionada a fornecer, no mínimo, 10 (dez) empregos, prioritariamente a pessoas residentes neste município, nos seis (06) meses subseqüentes à sua implantação e funcionamento.

Art. 7º - O não cumprimento das condições determinadas nos arts. 4º e 5º implicará na aplicação de multa no valor de 100 (cem) UFIRs mensais.

Art. 8º - Não será concedida à empresa **DANIEL DE SOUZA - ME** isenção alguma de tributos municipais previstos em Lei.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, em 22 de novembro de 2000.


ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito

Ofício – São José de Mipibú-RN, 05 de outubro de 2000

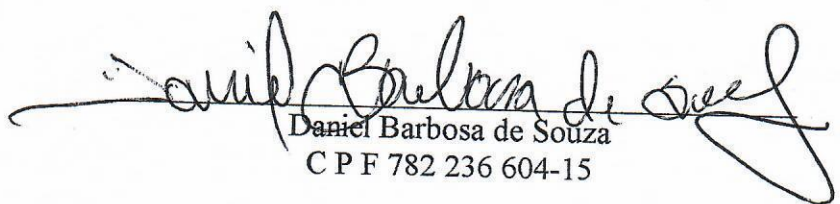
Do Sr. Daniel Barbosa da Silva

Para o Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de São José de Mipibú, Sr. Arlindo Duarte Dantas

Sr. Prefeito

Venho por meio deste, solicitar de V.S^a a doação de um terreno situado á margem direita da BR 101 próximo a Industrias Becker, para instalação de uma empresa de compra e venda de coco seco.

Atenciosamente,


Daniel Barbosa de Souza
C P F 782 236 604-15

3770854 11.01.1968
DANIEL BARBOSA DE SOUZA
 Marcio Felix de Souza
 Maria Auxiliadora Barbosa de Souza
 DATA DE NASCIMENTO 10.07.1971
 C.M. 176.370-rls. 279vs. Liv.
 47- Cart. III- Zona Jud. Recife
 13
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 10-07-71

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE PERNAMBUCO
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO LAVARES BURIL
 169

Daniel Barbosa de Souza
 ASSINATURA DO TITULAR
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 DOCUMENTO COMPLETARIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E
 CANCELAMENTO DE TÍTULOS LEGITIMAMENTE DETERMINADOS.
 PARA OBTENÇÃO DE NOVA CARTEIRA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA
 DA RECEITA FEDERAL.
 024/0002-0
 12/05/88
 BANCO
 40000
 RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
 03300

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
 Nº DE INSCRIÇÃO 782
 NOME COMPLETO DANIEL BARBOSA DE SOUZA
 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF 782236604-15
 NASCIMENTO 10-07-71
 ASSINATURA *Daniel Barbosa de Souza*
 VALIA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

NÃO PREENCHER

DANIEL BARBOSA DE SOUZA

natural de RECIFE PE, BRASILEIRO SOLTEIRO

Mãe EUZEBIO FELIX DE SOUZA E MARIA AUXILIADORA BARBOSA DE SOUZA

Data de Nascimento 10-07-1971

Profissão COMERCIANTE

CPF 0178223660415

Identidade 3.770.051

SSP

PE

Residência RUA BOMBA DO HEMETÉRIO 662 NO BAIRRO DE ÁGUA FRIA CEP: 52111-070 RECIFE-PE

070 RECIFE-PE

Não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio

ATOS 027

- 1 - CONSTITUIÇÃO
- 2 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
- 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
- 4 - ABERTURA DE FILIAL
- 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
- 6 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
- 7 - CANCELAMENTO DE SEDE
- 8 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
- 9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
- 0 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 DANIEL B. DE SOUZA - ME

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

04 26101645564

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)

05

RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

06 B R 101 KM 126

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 N A URBANA

CEP

08 59162000

NOME DO MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SIGLA UF

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 2000000

VINTE MIL REAIS .X.X.X.X.X.X.X

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

INÍCIO DAS ATIVIDADES

DIA MÊS ANO

10 14 06 95

(CONTINUAÇÃO)

(USO DA JUNTA)

11 ENQUADRAMENTO ME
3 DESENQUADRAMENTO ME

CGC - básico

ordem

controle

12 00670723000106

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

COMÉRCIO VAREJISTA, DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, E
DISTRIBUIÇÃO DE COCO VERDES, E SECOS.

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13		2
14		0
15		9
16		7
17		5

DATA

ASSINATURA DO TITULAR

25-08-2000

AUTENTICAÇÃO (US)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/09/2000SOB O NÚMERO:
000654221

Protocolo: 000654221

Jorge da Costa Pinto Neves
SECRETÁRIO GERAL